



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2013**

**Protocolo Nº: 4806/2013**

**Processo Administrativo Nº 284/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Cristiane Andreia Savaris Sima**, designada pela Portaria nº 22.019, de 03/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **02/12/2013, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação para fornecimento de 01 (um) veículo novo ambulância de suporte básico e 01 (um) veículo novo com capacidade mínima de 15 passageiros e 01 motorista, para o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e contrapartida do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

**2.2** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **02 de dezembro de 2013**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

**2.3** Os envelopes nº 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 13h45min do dia 02 de dezembro de 2013**.

**2.4** A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 2.3 não poderá participar do certame.

**2.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **02/12/2013**, às **14 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** RG (Carteira de Identidade).

**b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

**c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO III), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO V).



**3.4** A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 13h45min do dia 02 de dezembro de 2013.**

**4.2** A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 4.1 não poderá participar do certame.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

##### **EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 284/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 151/2013**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa dos veículos ofertados, como modelo, marca e demais especificações técnicas;
- c)** Prospectos dos veículos ofertados com os dados técnicos;
- d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- e)** Indicar o prazo de entrega dos veículos, não superior a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- f)** Indicar prazo de garantia não inferior a 03 (três) anos, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários;
- g)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o valor, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Obs 2.** A marca é exigida tão somente para efeito de conferência quando da entrega do produto.

#### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.



**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 284/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 151/2013**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

## **7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS;

**g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.3** Termo de declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

**7.6.4** Termo de declaração que a marca ofertada possui empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município.

<sup>1</sup> A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação.



**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas e

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1** Os veículos deverão ser entregues, no prazo não superior a **60 (sessenta) dias**, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**11.2** Caso algumas das características dos veículos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.



**11.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**11.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos veículos, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**11.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.6** Entregues os veículos, este será recebido:

**I PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ficando a disposição do Município pelo prazo de 03 (três) dias, no qual será submetido a teste drive e avaliado por mecânico indicado pelo Município e

**II DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de teste drive e laudo técnico expedido pelo mecânico que avaliou os veículos, que ateste as boas condições dos veículos conforme as exigências do edital e do contrato, bem como aos termos da proposta.

**11.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia e segurança dos veículos.

## **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do(s) veículo(s), mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento dos veículos e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

**12.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**12.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**12.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **13 DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 DA RESCISÃO:**



O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**14.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar.

**14.2** Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**14.2.1** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

**14.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**14.4** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

## **15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/72-552 e 3390/71-369.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.2** Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Entregar, juntamente com cada veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- b) Entregar os veículos descritos em sua Proposta;
- c) Entregar os veículos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- d) Prestar garantia no prazo previsto na descrição do item;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Prestar assistência técnica sempre que for solicitado, durante o prazo de garantia, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
  - f.1) Manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
  - f.2) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
  - f.3) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
  - f.4) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir os veículos defeituosos, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização dos veículos e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;
- g) Caso algumas das características dos veículos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- i) A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega dos veículos, na sede do MUNICÍPIO;
- j) Possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- m) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- n) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.



**16.3** Caberá ao Município:

- a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame dos veículos a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam os veículos a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c) Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- d) A propriedade dos veículos, a partir da data de sua entrega;
- e) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e
- f) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

**16.4** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.5** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**16.6** O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**16.7** A empresa adjudicatária dos itens terá prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) do Edital.

**16.8** Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**16.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

**16.10** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta Contrato;**

**ANEXO III - Modelo de credenciamento;**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP e**

**Santo Augusto-RS, 13 de novembro de 2013**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DA JUSTIFICATIVA:

Contratação para fornecimento de VEÍCULOS NOVOS destinados ao transporte de enfermos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na referida secretaria e que demandam a utilização dos veículos solicitados, através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO.

### 2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação para fornecimento de 01 (um) veículo novo ambulância de suporte básico e 01 (um) veículo novo com capacidade mínima de 15 passageiros e 01 motorista, para o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e contrapartida do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	V.UNIT (R\$)
01	01	Un	<b>Veículo automotor novo, com no mínimo as seguintes características:</b> zero quilômetro; ano de fabricação 2013; com pintura original na cor branca; capacidade para 15 + 1 (quinze passageiros + condutor); dimensões: comprimento total 5,910m, largura com espelhos 2,426m, altura 2,860m, altura interior 1,940; teto alto; motor com potência 146cv; protetor do carter e da caixa de câmbio; distância entre eixos de 3,665m; cambio com 06 marchas a frente e 01 a ré; tração traseira; porta corrediça na lateral direita e porta traseira dupla com abertura 90/180º; pneus 225/75 R16; motor diesel; capacidade do tanque de combustível de 75 litros; injeção eletrônica; direção hidráulica; freios ESP adaptativo (ABS, ASR, BAS, EBV); airbag para condutor; ar condicionado com saídas no painel e compartimento traseiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; vidros com películas dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro; vidros dianteiros com acionamento elétrico; pára-brisa com desembaçador; retrovisores externos com acionamento elétrico e desembaçador; desembaçador no vidro traseiro; faróis com regulagem elétrica de altura; banco do condutor com regulagem longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento; bancos dos passageiros reclináveis; tacógrafo digital; jogo de sobre tapetes; rádio AM/FM com MP3 e saída USB com 04 alto falantes, 02 no painel e 02 no compartimento traseiro e antena externa; demais equipamentos obrigatórios exigidos em lei, tais como: cinto de segurança para todos os passageiros e condutor conforme normas CNT, extintor de incêndio, pneu sobressalente (estepe), triângulo, chave de rodas, macaco com capacidade de peso compatível, considerando o veículo em lotação normal e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Apresentar manual técnico. Garantia de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários. Prazo de entrega 30(trinta) dias.	140.000,00
02	01	Un	<b>Veículo automotor novo, com no mínimo as seguintes características:</b> Ambulância de Suporte Básico; zero quilômetro; furgão; ano de fabricação 2013; com pintura original na cor branca; lay out externo com as identificações padrão dos órgãos Estadual e Municipal, adesivos externos com a identificação AMBULÂNCIA (invertido na frente e normal na traseira); capacidade para motorista e dois passageiros na cabine; com cintos de segurança; vidros com acionamento elétrico; ar condicionado para cabine e compartimento do paciente; motor movido a óleo diesel; turbo cooler; potência 128 CV; injeção eletrônica; direção hidráulica; 05 marchas à frente e uma à ré; tração traseira; altura interna do compartimento do paciente 1,60m medida esta do assoalho ao teto; largura 1,70m medida 30cm acima do assoalho do veículo e compartimento de 3,20m medida esta da porta traseira ao encosto do banco do motorista; distância entre eixos 3,50m; sistema de calefação; compartimento do paciente com películas brancas nos vidros traseiros e laterais; exaustor; porta lateral corrediça; acesso por portas com abertura total na traseira do veículo; forração interna; paredes e teto da carroceria com materiais inquebráveis e resistentes a limpeza e com elevado grau de absorção de impactos; forração do piso com passadeira de PVC antiderrapante; corrimão no teto; isolamento termo acústico; iluminação interna composta de 04 (quatro) lâmpadas alógenas de duas intensidades de luz; janela lateral do compartimento do paciente com vidros de correr; armário aéreo com duas portas de correr em acrílico; intercomunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente mediante abertura com vidro de correr; quatro poltronas fixas, sendo uma voltada para o paciente; todas com cintos de segurança e revestidas com material usado na indústria automotiva, em cor neutra, alta resistência e de fácil limpeza; manual técnico; jogo de sobre tapetes; rádio com tocador de CD e dois alto-falantes devidamente instalado na cabine do motorista; e demais equipamentos obrigatórios exigidos em lei, tais como: extintor de incêndio, pneu sobressalente (estepe), triângulo, chave de rodas, macaco com capacidade compatível considerando o veículo em lotação normal. Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, incluindo o fornecimento de peças, com os serviços necessários. O	147.000,00



			compartimento destinado ao paciente deverá conter os seguintes equipamentos: sinalizador ótico acústico; maca articulada com rodas – carro padiola; suporte para soro; rede de oxigênio com cilindro de 7 m <sup>3</sup> , válvula, manômetro, em local de fácil visualização, régua tripla (a primeira saída portando fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda saída portando aspirador tipo venturi ou similar e, ainda, uma saída para permitir a alimentação de respirador); maleta contendo: estetoscópio, laringoscópio infantil e adulto com lâminas retas e curvas, um ressuscitador manual adulto/infantil, esfigmomanômetro eneróide adulto/infantil com ganchos; prancha de imobilização da coluna com coxim (longa e curta) e colar cervical tamanho P, M e G e infantil, oxímetro de pulso portátil, talas para imobilização em EVA (moldáveis) tamanhos PP, P, M e G.	
--	--	--	---	--

### 3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**3.1** Os veículos deverão ser entregues, no prazo não superior a **60 (sessenta) dias**, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**3.2** Caso algumas das características dos veículos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

**3.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.4** As despesas de frete e seguro até a entrega do veículo, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.6** Entregues os veículos, este será recebido:

**I PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ficando a disposição do Município pelo prazo de 03 (três) dias, no qual será submetido a teste drive e avaliado por mecânico indicado pelo Município e

**II DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de teste drive e laudo técnico expedido pelo mecânico que avaliou os veículos, que ateste as boas condições dos veículos conforme as exigências do edital e do contrato, bem como aos termos da proposta.

**3.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia e segurança dos veículos.

### 4 DO PAGAMENTO:

**4.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do(s) veículo(s), mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento dos veículos e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

**4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**4.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### 5 DAS PENALIDADES:

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**6.1** Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Entregar, juntamente com cada veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- b) Entregar os veículos descritos em sua Proposta;
- c) Entregar os veículos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- d) Prestar garantia no prazo previsto na descrição do item;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Prestar assistência técnica sempre que for solicitado, durante o prazo de garantia, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
  - f.1) Manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
  - f.2) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
  - f.3) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
  - f.4) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir os veículos defeituosos, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização dos veículos e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;
- g) Caso algumas das características dos veículos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- i) A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega dos veículos, na sede do MUNICÍPIO;
- j) Possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- m) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- n) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.2** Caberá ao Município:



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

- a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame dos veículos a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam os veículos a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c) Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- d) A propriedade dos veículos, a partir da data de sua entrega;
- e) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e
- f) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/72-552 e 3390/71-369.

**Santo Augusto-RS, 13 de novembro de 2013**

**Solon Minello Pannebecker**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº /2013

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

#### 2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação para fornecimento de 01 (um) veículo novo ambulância de suporte básico e 01 (um) veículo novo com capacidade mínima de 15 passageiros e 01 motorista, para o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e contrapartida do Município, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Un	<b>Veículo automotor novo, com no mínimo as seguintes características:</b> zero quilômetro; ano de fabricação 2013; com pintura original na cor branca; capacidade para 15 + 1 (quinze passageiros + condutor); dimensões: comprimento total 5,910m, largura com espelhos 2,426m, altura 2,860m, altura interior 1,940; teto alto; motor com potência 146cv; protetor do carter e da caixa de câmbio; distância entre eixos de 3,665m; cambio com 06 marchas a frente e 01 a ré; tração traseira; porta corrediça na lateral direita e porta traseira dupla com abertura 90/180º; pneus 225/75 R16; motor diesel; capacidade do tanque de combustível de 75 litros; injeção eletrônica; direção hidráulica; freios ESP adaptativo (ABS, ASR, BAS, EBV); airbag para condutor; ar condicionado com saídas no painel e compartimento traseiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; vidros com películas dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro; vidros dianteiros com acionamento elétrico; pára-brisa com desembaçador; retrovisores externos com acionamento elétrico e desembaçador; desembaçador no vidro traseiro; faróis com regulagem elétrica de altura; banco do condutor com regulagem longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento; bancos dos passageiros reclináveis; tacógrafo digital; jogo de sobre tapetes; rádio AM/FM com MP3 e saída USB com 04 alto falantes, 02 no painel e 02 no compartimento traseiro e antena externa; demais equipamentos obrigatórios exigidos em lei, tais como: cinto de segurança para todos os passageiros e condutor conforme normas CNT, extintor de incêndio, pneu sobressalente (estepe), triângulo, chave de rodas, macaco com capacidade de peso compatível, considerando o veículo em lotação normal e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Apresentar manual técnico. Garantia de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários. Prazo de entrega 30(trinta) dias.
02	01	Un	<b>Veículo automotor novo, com no mínimo as seguintes características:</b> Ambulância de Suporte Básico; zero quilômetro; furgão; ano de fabricação 2013; com pintura original na cor branca; lay out externo com as identificações padrão dos órgãos Estadual e Municipal, adesivos externos com a identificação AMBULÂNCIA (invertido na frente e normal na traseira); capacidade para motorista e dois passageiros na cabine; com cintos de segurança; vidros com acionamento elétrico; ar condicionado para cabine e compartimento do paciente; motor movido a óleo diesel; turbo cooler; potência 128 CV; injeção eletrônica; direção hidráulica; 05 marchas à frente e uma à ré; tração traseira; altura interna do compartimento do paciente 1,60m medida esta do assoalho ao teto; largura 1,70m medida acima do assoalho do veículo e compartimento de 3,20m medida esta da porta traseira ao encosto do banco do motorista; distância entre eixos 3,50m; sistema de calefação; compartimento do paciente com películas brancas nos vidros traseiros e laterais; exaustor; porta lateral corrediça; acesso por portas com abertura total na traseira do veículo; forração interna; paredes e teto da carroceria com materiais inquebráveis e resistentes a limpeza e com elevado grau de absorção de impactos; forração do piso com passadeira de PVC antiderrapante; corrimão no teto; isolamento termô acústico; iluminação interna composta de 04 (quatro) lâmpadas alógenas de duas intensidades de luz; janela lateral do compartimento do paciente com vidros de correr; armário aéreo com duas portas de correr em acrílico; intercomunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente mediante abertura com vidro de correr; quatro poltronas fixas, sendo uma voltada para o paciente; todas com cintos de segurança e revestidas com material usado na indústria automotiva, em cor neutra, alta resistência e de fácil limpeza; manual técnico; jogo de sobre tapetes; rádio com tocador de CD e dois alto-falantes devidamente instalado na cabine do motorista; e demais equipamentos obrigatórios exigidos em lei, tais como: extintor de incêndio, pneu sobressalente (estepe), triângulo, chave de rodas, macaco com capacidade compatível considerando o veículo em lotação normal. Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, incluindo o fornecimento de peças, com os serviços necessários. O compartimento destinado ao paciente deverá conter os seguintes equipamentos: sinalizador ótico acústico; maca articulada com rodas – carro padiola; suporte para soro; rede de oxigênio com cilindro de 7 m <sup>3</sup> , válvula, manômetro, em local de fácil visualização, régua tripla (a primeira saída portando fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda saída portando aspirador tipo venturi ou similar e, ainda, uma saída para permitir a alimentação de respirador); maleta contendo: estetoscópio, laringoscópio infantil e adulto com lâminas retas e curvas,



			um ressuscitador manual adulto/infantil, esfignomanômetro eneróide adulto/infantil com ganchos; prancha de imobilização da coluna com coxim (longa e curta) e colar cervical tamanho P, M e G e infantil, oxímetro de pulso portátil, talas para imobilização em EVA (moldáveis) tamanhos PP, P, M e G.
--	--	--	---

### 3 DAS CONDIÇÕES:

#### 3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Entregar, juntamente com cada veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- b) Entregar os veículos descrito em sua Proposta;
- c) Entregar os veículos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- d) Prestar garantia no prazo previsto na descrição do item;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Prestar assistência técnica sempre que for solicitado, durante o prazo de garantia, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
  - f.1) Manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
  - f.2) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
  - f.3) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
  - f.4) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir os veículos defeituosos, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização dos veículos e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;
- g) Caso algumas das características dos veículos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- i) A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega dos veículos, na sede do MUNICÍPIO;
- j) Possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- m) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- n) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

#### 3.2 Caberá ao Município:

- a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame dos veículos a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam os veículos a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c) Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- d) A propriedade dos veículos, a partir da data de sua entrega;
- e) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e
- f) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 151/2013 e a Proposta da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

3.5 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os veículos deverão ser entregues, no prazo não superior a **60 (sessenta) dias**, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

4.2 Caso algumas das características dos veículos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

4.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**4.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos veículos, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**4.6** Entregues os veículos, este será recebido:

**I PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ficando a disposição do Município pelo prazo de 03 (três) dias, no qual será submetido a teste drive e avaliado por mecânico indicado pelo Município;

**II DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de teste drive e laudo técnico expedido pelo mecânico que avaliou os veículos, que ateste as boas condições dos veículos conforme as exigências do edital e do contrato, bem como aos termos da proposta;

**4.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia e segurança dos veículos.

## **05 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

## **06 DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos veículos \_\_\_\_\_ a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## **07 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do(s) veículo(s), mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento dos veículos e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

**7.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**7.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **8 DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/72-552, 3390/71-369.



#### **11 DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**11.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar.

**11.2** Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**11.2.1** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

**11.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**11.4** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

#### **12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 151/2013, de 12/11/2013.**

#### **13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **14 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### Termo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no **Pregão Presencial nº 151/2013**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento dos veículos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, **Pregão Presencial nº 151/2013**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

#### Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:  
CRC:

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento